



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.227, DE 06 DE MARÇO DE 1990

= Autoriza a Subvenção Social no valor de  
NCZ\$ 800.000,00 à Santa Casa de Misericórdia  
Local, para aquisição de Aparelho de  
Raio X =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar subvenção social à Santa Casa de Misericórdia, no valor de NCZ\$ 800.000,00, para aquisição de uma aparelho de RAI0 X.

§ 1º - A subvencionada deverá utilizar referida importância somente para aquisição de um aparelho de RAI0 X, sujeita à prestação de contas ao Município.

§ 2º - O aparelho de RAI0 X de que trata esta lei será também destinado ao atendimento dos conveniados, sem exceção, sendo que a inobservância desta condição resultará na obrigação da Santa Casa de Misericórdia devolver aos cofres públicos o valor da presente subvenção, com as correções legais.

Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 06 de Março de 1990.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUTZ BRONDI DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração